

LEI Nº 4.650, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado no Suplemento II do Diário Oficial nº 6.738 de 17/01/2025.

**Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins
para o exercício de 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2025, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 17.393.276.915,00 (dezessete bilhões, trezentos e noventa e três milhões, duzentos e setenta e seis mil e novecentos quinze reais) na conformidade do Quadro I:

Quadro I - Receita Total Estimada

R\$ 1,00

CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	10.557.302.731	4.457.255.698	15.014.558.429
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.870.486.203	394.841.043	5.265.327.246
1.2 Contribuições	-	1.097.673.726	1.097.673.726
1.3 Receita Patrimonial	333.269.845	364.356.128	697.625.973
1.6 Receita de Serviços	-	62.297.189	62.297.189
1.7 Transferências Correntes	5.191.886.805	2.394.650.078	7.586.536.883
1.9 Outras Receitas Correntes	161.659.878	143.437.534	305.097.412
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	887.403.949	887.403.949
2.1 Operações de Crédito	-	438.646.263	438.646.263
2.2 Alienação de Bens	-	35.560.913	35.560.913
2.3 Amortização de Empréstimos	-	5.520.775	5.520.775
2.4 Transferências de Capital	-	407.675.998	407.675.998
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	1.491.314.537	1.491.314.537
7.2 Contribuições	-	1.491.314.537	1.491.314.537
7.6 Receita de Serviços	-	-	-
7.9 Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS TOTAL (1+2+7)	10.557.302.731	6.835.974.184	17.393.276.915

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o *caput* deste artigo.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 17.393.276.915,00 (dezessete bilhões, trezentos e noventa e três milhões, duzentos e setenta e seis mil e novecentos quinze reais) observada o detalhamento da programação constante do Quadro II:

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

R\$ 1,00

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Recursos de Todas as Fontes		
	Ordinários do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	623.339.399,00	3.495.000,00	626.834.399,00
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL	393.948.773,00	-	393.948.773,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE	229.390.626,00	245.000,00	229.635.626,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas - FUNDO DE APRT/TCE	-	3.250.000,00	3.250.000,00
2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	795.479.043,00	217.066.000,00	1.012.545.043,00
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJ	795.479.043,00	-	795.479.043,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS	-	188.000.000,00	188.000.000,00
06020 Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG	-	566.000,00	566.000,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL	-	25.200.000,00	25.200.000,00
06040 Fundo Especial de Compensação e Eletrização de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE	-	3.300.000,00	3.300.000,00
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	306.027.198,00	1.052.335,00	307.079.533,00
07010 Procuradoria-Geral de Justiça - P.G.J	306.027.198,00	-	306.027.198,00
08050 Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMP	-	1.052.335,00	1.052.335,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	206.888.403,00	11.749.739,00	218.638.142,00
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE	206.888.403,00	10.530.200,00	217.418.603,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	1.219.539,00	1.219.539,00
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.953.241.551,00	2.003.845.482,00	7.957.087.033,00
09010 Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV	48.949.437,00	-	48.949.437,00
09020 Casa Civil - CACV	5.583.032,00	-	5.583.032,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO	908.248.664,00	29.208.556,00	937.457.220,00
09040 Controladoria-Geral do Estado - CGE	16.137.092,00	-	16.137.092,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado - PGE	270.434.191,00	-	270.434.191,00
09070 Casa Militar - CAMIL	22.652.998,00	-	22.652.998,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO	179.225.165,00	-	179.225.165,00
11010 Secretaria da Comunicação - SECOM	40.409.705,00	-	40.409.705,00
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN	15.932.265,00	17.143.094,00	33.075.359,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça - SECJU	293.178.011,00	8.702.000,00	301.880.011,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS	12.528.832,00	-	12.528.832,00
23010 Secretaria da Administração - SECAD	295.821.974,00	25.000.000,00	320.821.974,00
25010 Secretaria da Fazenda - SEFAZ	429.121.235,00	31.314.169,00	460.435.404,00
27010 Secretaria da Educação - SEDUC	734.291.525,00	1.792.621.936,00	2.526.913.461,00
31010 Secretaria da Segurança Pública - SSP	518.972.586,00	21.141.500,00	540.114.086,00
33010 Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO	34.919.941,00	1.307.000,00	36.226.941,00
37010 Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD	20.400.885,00	70.300.000,00	90.700.885,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH	13.522.084,00	2.814.400,00	16.336.484,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS	49.592.328,00	120.000,00	49.712.328,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	53.638.113,00	-	53.638.113,00
47010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	1.809.197.462,00	-	1.809.197.462,00
75010 Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI	4.052.017,00	-	4.052.017,00
77010 Secretaria da Cultura - SECULT	13.483.148,00	2.208.000,00	15.691.148,00
79010 Secretaria dos Esportes e Juventude - SEJUV	37.693.000,00	1.000.000,00	38.693.000,00
81010 Secretaria da Mulher - SECMULHER	7.611.579,00	-	7.611.579,00
83010 Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT	7.068.595,00	-	7.068.595,00
85010 Secretaria da Pesca e Aquicultura - SEPEA -TO	7.069.529,00	964.827,00	8.034.356,00
87010 Secretaria do Turismo - SETUR	98.506.158,00	-	98.506.158,00
91010 Secretaria de Assuntos Institucionais - SEAINST	5.000.000,00	-	5.000.000,00

6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.672.327.137,00	4.598.765.628,00	7.271.092.765,00
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO	300.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC	30.000,00	-	30.000,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	2.130.000,00	2.130.000,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	2.452.180,00	2.452.180,00
10880 Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	4.557.609,00	2.500.000,00	7.057.609,00
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	10.051.000,00	10.051.000,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	323.384,00	95.000,00	418.384,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas - FUNDO EST. S/ DROGAS	977.616,00	10.000,00	987.616,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	-	2.000.000,00	2.000.000,00
18930 Fundo Rotativo	200.000,00	510.000,00	710.000,00
18940 Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Tocantins - FEDIP/TO	100.000,00	70.000,00	170.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	26.868.754,00	1.000.000,00	27.868.754,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	2.122.682,00	-	2.122.682,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	98.747.343,00	27.315.000,00	126.062.343,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	-	8.939.000,00	8.939.000,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE	-	70.827.773,00	70.827.773,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	8.690.298,00	6.400.000,00	15.090.298,00
20630 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo - FESTUR	-	50.000,00	50.000,00
20720 Fundo Cultural	24.352.431,00	15.078.000,00	39.430.431,00
24830 Fundo Financeiro	892.203,00	1.395.115.571,00	1.396.007.774,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	569.437.280,00	569.437.280,00
24850 Fundo de Proteção Social dos Militares - FPS	200.000,00	368.625.150,00	368.825.150,00
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	404.668.356,00	404.668.356,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	8.222.860,00	8.222.860,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	2.796.473,00	2.796.473,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEPTO	-	39.457.010,00	39.457.010,00
26810 Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	36.346.780,00	-	36.346.780,00
26820 Fundo Estadual de Transporte - FET	-	84.190.515,00	84.190.515,00
26830 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO	-	6.002.988,00	6.002.988,00
26840 Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual - FUND EMENDAS	101.310.511,00	-	101.310.511,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.912.829.320,00	930.651.000,00	2.843.480.320,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	-	600.000,00	600.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - TO	-	146.000.000,00	146.000.000,00
32480 Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	-	52.600.000,00	52.600.000,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	177.705.867,00	2.612.500,00	180.318.367,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	73.001.980,00	3.609.020,00	76.611.000,00
34510 Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS	10.054.304,00	26.950.000,00	37.004.304,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	23.070.166,00	23.070.166,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	434.713,00	434.713,00
38960 Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO	126.914.671,00	272.488.250,00	399.402.921,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	155.289,00	45.893.715,00	46.049.004,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	6.221.803,00	8.000.000,00	14.221.803,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	55.874.818,00	-	55.874.818,00
40330 Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA	-	32.139.190,00	32.139.190,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - FERH	1.065.289,00	6.462.600,00	7.527.889,00
40640 Fundo Clima do Estado do Tocantins - FUNCLIMA	100.000,00	8.160.000,00	8.260.000,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	431.792,00	5.265.600,00	5.697.392,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	104.676,00	-	104.676,00
42680 Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO	402.338,00	3.684.718,00	4.087.056,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.395.379,00	-	1.395.379,00
82800 Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDM	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL GERAL	10.557.302.731,00	6.835.974.184,00	17.393.276.915,00

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 10.491.149.752,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.902.127.163,00.

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Orçamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária referida no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – reserva de contingência;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação de dotações orçamentárias;

IV – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V – produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Exclui-se do limite fixado no **caput** deste artigo abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, sentenças judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Integram esta Lei:

I – Anexo I: Receita - Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;

II – Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;

III – Anexo III: Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada;

IV – Anexo IV: Demonstrativo das Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 8º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE/TO.

Art. 9º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado